

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO REALIZADA EM 09.09.1996.

Às dezesseis horas do dia nove de setembro de mil novecentos e noventa e seis, no Gabinete do Reitor da Universidade Federal de Roraima, reuniu-se o Conselho Universitário, sob a Presidência do Professor Sebastião Alcântara Filho, Reitor, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta: Leitura, discussão e votação da ata anterior e na Ordem do Dia: Projeto de Resolução que altera resolução nº 042/92-Cuni, que dispõe sobre a escolha de representantes do Corpo Docente e Técnico-Administrativo nos Conselhos Superiores e nos Conselhos Departamentais. Relator: Professor Alan Alexander Mendes Lemos; Projeto de Resolução que referenda as Portarias da Pró-Reitoria de Planejamento. Relator: Alan Alexander Mendes Lemos; e Projeto de Resolução que autoriza Convênio celebrado entre a Universidade Federal de Roraima e o Ministério de Saúde Pública de Cuba. Relator: Professor Alan Alexander Mendes Lemos. O Presidente deu início aos trabalhos dando as boas vindas ao novo Conselheiro, Professor Nélvio Paulo Dutra Santos, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e o considerou empossado. Na sequência, colocou em discussão as atas das duas reuniões anteriores. Postas em votação, foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, dando início a Ordem do dia, o Presidente colocou em discussão o primeiro ponto da pauta: Projeto de Resolução que altera resolução nº 042/92-Cuni, que dispõe sobre a escolha de representantes do Corpo Docente e Técnico-Administrativo nos Conselhos Superiores e nos Conselhos Departamentais. Relator: Professor Alan Alexander Mendes Lemos. O assunto foi discutido, votado e aprovado, por unanimidade. O texto final é o seguinte:

(copiar a resolução nº 019/96-CUni)

Resolução nº 019/96-CUni Boa Vista, 09 de setembro de 1996.

Altera Resolução nº 042/92-Cuni, que dispõe sobre a escolha de representantes do Corpo Docente e Técnico-Administrativo nos Conselhos Superiores e nos Conselhos Departamentais.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário em sua reunião do dia 09 de setembro de 1996.

RESOLVE:

Título I

Da escolha dos representantes Docentes e Técnico Administrativos no Conselho Universitário (Cuni)

Art. 1º - A escolha dos representantes Docentes e Técnico-Administrativos no Conselho Universitário (Cuni) ocorrerá por eleição direta e secreta, convocada através de Edital pelo Presidente do Conselho Universitário.

Parágrafo Único - Os representantes Docentes e Técnico-Administrativos terão suplentes indicados da mesma forma que os titulares.

Art. 2º - Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria simples de votos.

Art. 3º - Poderão candidatar-se:

I - Docentes do quadro de pessoal efetivo da UFRR, em efetiva atividades na instituição;

II - Funcionários Técnico-Administrativos do quadro de pessoal efetivo da UFRR, em efetiva atividade na instituição.

Art. 4º - Poderão votar:

I - Docentes do quadro de pessoal efetivo da UFRR, em efetiva atividades na instituição;

II - Funcionários Técnico-Administrativos do quadro de pessoal efetivo da UFRR, em efetiva atividade na instituição.

Título II

Da escolha dos representantes Docentes no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)

Art. 5º - A escolha dos representantes Docentes e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) ocorrerá por eleição direta e secreta, convocada através de Edital pelo Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)

Parágrafo Único - Os representantes Docentes terão suplentes indicados da mesma forma que os titulares.

Art. 6º - Poderão candidatar-se Docentes do quadro de pessoal efetivo da UFRR, em efetiva atividade na instituição.

Art. 7º - Poderão votar Docentes do quadro de pessoal efetivo da UFRR, em efetiva atividade na instituição.

Parágrafo-Único - O Docente vota no(s) representante(s) da classe correspondente a sua titulação acadêmica.

Título III

Da escolha dos representantes Docentes e Técnicos- Administrativos nos Conselhos Departamentais

Art. 8º - A escolha dos representantes Docentes e Técnico-Administrativos nos Conselhos Departamentais ocorrerá por eleição direta e secreta, convocada através de Edital pelo Diretor do Centro.

Art. 9º - Poderão candidatar-se:

I - Docentes do quadro de pessoal efetivo da UFRR, em efetiva atividades na instituição;

II - Funcionários Técnico-Administrativos do quadro de pessoal efetivo da UFRR, em efetiva atividade na instituição.

Art. 10 - Poderão votar:

I - Docentes do quadro de pessoal efetivo da UFRR, em efetiva atividades na instituição;

II - Funcionários Técnico-Administrativos do quadro de pessoal efetivo da UFRR, em efetiva atividade na instituição.

Título IV

Disposições Gerais

Art. 11 - As eleições para escolha dos representantes nos Conselhos Superiores (Cuni e CEPE) serão coordenadas por Comissão Eleitoral composta de três (03) membros, sendo dois (02) indicados pelo Conselho Universitário e um (01), pelo Reitor.

Art. 12 - As eleições para escolha dos representantes nos Conselhos Departamentais serão coordenadas por Comissão Eleitoral composta de três (03) membros, sendo dois (02) indicados pelo Conselho Departamental e um (01), pelo Diretor do Centro.

Art. 13 - Compete a Comissão Eleitoral:

I - estabelecer os limites e forma de divulgação dos candidatos;

II - expedir instruções normativas da eleição e outras que se fizerem necessárias;

III - elaborar mapa com o resultado da eleição e encaminhá-lo ao Conselho Universitário.

Art. 14 - Do Edital de convocação da eleição deve constar:

I - local, horário e prazo para as inscrições dos candidatos;

II - data, horário e local da votação;

III - prazo para publicação do resultado da votação.

Art. 15 - A eleição será feita com obediência aos seguintes procedimentos e critérios:

I - cada votante indicará, em cédula oficial fornecida pela Comissão Eleitoral, através do voto direto e secreto o(s) candidato(s) e seu(s) respectivo(s) suplente(s);

II - imediatamente após o término da votação as urnas serão encaminhadas ao Presidente da Comissão Eleitoral que, após as conferências necessárias, iniciará a apuração;

III - terminada a apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral elaborará o mapa a que se refere o inciso III do art. 13, encaminhando-o ao Presidente do Conselho Universitário;
IV - haverá uma urna para cada classe de votante, na forma prevista pelo Estatuto e Regimento Geral e por esta Resolução.

Art. 16 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, em Boa Vista, 09 de setembro de 1996.

Prof. Sebastião Alcântara Filho
Reitor

Na sequência, o Presidente passou ao segundo ponto da ordem do dia: Projeto de Resolução que referenda as Portarias da Pró-Reitoria de Planejamento. Relator: Professor Alan Alexander Mendes Lemos. Após a exposição do teor do projeto, o assunto foi discutido, votado e aprovado por unanimidade, ficando o seguinte texto final:

(copiar res. nº 020/96-Cuni)

RESOLUÇÃO Nº 020 /96-CUniBoa Vista, de de 1996.

Referenda as Portarias nºs 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013 e 014/96-PR/PL.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 1º e Artigo 2º da Resolução nº 018/96-Cuni, de 09 de fevereiro de 1996 e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário em sua reunião do dia de de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar as Portarias da Pró-Reitoria de Planejamento, que definem os valores das taxas relativas aos cursos, serviços e multas cobrados na UFRR, abaixo relacionadas:

001/96-PR/PL, de 07 de março de 1996.

002/96-PR/PL, de 07 de março de 1996.

003/96-PR/PL, de 13 de março de 1996.

004/96-PR/PL, de 21 de março de 1996.

005/96-PR/PL, de 02 de abril de 1996.

006/96-PR/PL, de 17 de abril de 1996.

007/96-PR/PL, de 19 de abril de 1996.

008/96-PR/PL, de 25 de abril de 1996.

009/96-PR/PL, de 30 de abril de 1996.

010/96-PR/PL, de 03 de maio de 1996.

011/96-PR/PL, de 04 de maio de 1996.

012/96-PR/PL, de 22 de maio de 1996.

013/96-PR/PL, de 24 de junho de 1996.

014/96-PR/PL, de 25 de julho de 1996.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, Boa Vista, de de 1996.

Prof. Sebastião Alcântara Filho
Reitor

Dando continuidade, passou-se a discutir o seguinte ponto: Projeto de Resolução que autoriza Convênio celebrado entre a Universidade Federal de Roraima e o Ministério de Saúde Pública de Cuba. Relator: Professor Alan Alexander Mendes Lemos. O Relator fez exposição do conteúdo da Resolução, que após discutido, foi votado e aprovado por unanimidade. O texto final é o seguinte:

(copiar a resolução nº 021/95-Cuni)

RESOLUÇÃO Nº 021/96-CUni Boa Vista, 09 de setembro de 1996.

Homologa Convênio celebrado entre a Universidade Federal de Roraima da República Federativa do Brasil e o Ministério da Saúde Pública da República de Cuba.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no Inciso IV do Artigo 12 do Estatuto da UFRR, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário em sua reunião do dia 09 de setembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologa Convênio celebrado entre a Universidade Federal de Roraima da República Federativa do Brasil e o Ministério da Saúde Pública da República de Cuba, conform e termo de Convênio, em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente resolução.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, Boa Vista, 09 de setembro de 1996.

Prof. Sebastião Alcântara Filho

Reitor

Encerrada a pauta, o Presidente sugeriu que fosse composta a Comissão Eleitoral para a escolha de Representantes docentes no Conselho Universitário. Feita a indicação dos nomes dos Professores: Nádia Magalhães da Silva Freitas, Fernando Antônio Menezes da Silva e Romina Batista de Lucena, foram aprovados por unanimidade.

Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, e eu, Railma Sales de Sousa, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada por mim e pelos conselheiros presentes:

Professor Sebastião Alcântara Filho.....;

Professor Alan Alexander Mendes Lemos.....;

Professor Romanul de Souza Bispo.....;

Professor Jefferson Fernandes do Nascimento.....;

Boa Vista, nove de setembro de mil novecentos e noventa e seis.